Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 856 DE 13 DE ABRIL DE 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) -Fica concedido a pensão mensal de CR$. 3.473,28 (Tres-mil quatrocentos setenta e tres cruzeiros e vinte e oito centavos), ao senhor ZOSIMAR CAETANO DE CASAL, filho do ex-servidor desta Prefeitura, / IRINEU DE CASAL, falecido em 14 de maio de 1979 (desastre de onibus).

Art. 2º) - O pagamento da pensão acima mencionada neste exercício ocorrerá a seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO

2022.1582 4952.04

ELEMENTO DA DESPESA

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3250 - Transferências a Pessoas

3252 - Pensionistas

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 15 de abril de 1981

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -